



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 13.259.942/0001-30**

---

**EDITAL Nº 00003/2017**  
**MODALIDADE LEILÃO**

A Comissão Permanente de Leilão, da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, nomeada através de Portaria, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO (MAIOR LANCE)**, no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 08H30M**, na Prefeitura Municipal desta cidade, destinado à alienação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas lotados do Fundo Municipal de Assistência Social de Salgado de São Félix, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, ou com o Leiloeiro Oficial O **Sr. JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, MATRICULADO NA JUCEP Nº 011/2015 e devidamente matriculado no TJPB (Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba) sob o nº 362.389-1**, Fones: (83) 99828-7888 / (83) 98883-9051, no escritório localizado na Av. João Vieira Carneiro, nº940, 405-C, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP 58.031-080 ou pelo site [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com).

### **1. OBJETO DO LEILÃO**

A alienação para a venda de bens móveis lotados do Fundo Municipal de Assistência Social de Salgado de São Félix, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO**, devidamente matriculado na **JUCEP** (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº **011/2015**.

O Leilão será realizado presencial. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

### **2. LANCE MÍNIMO**

Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada através de portaria, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento do valor de arrematação será à vista através de cheque caução de 20% (vinte por cento) que deverá ser emitido no ato da arrematação ou através de depósito na conta da **Fundo Municipal de Assistência Social de Salgado de São**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 13.259.942/0001-30**

---

**Félix– PB no Banco do Brasil, Agência: 2563-1; Conta Corrente: 13.144-1; CNPJ: 13.259.942/0001-30**, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão paga ao Leiloeiro Oficial e mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas que também deverá ser paga ao Leiloeiro Oficial no ato do leilão ou através de depósito bancário pelo arrematante no seguinte Banco: **Caixa Econômica Federal, Agência 1010, Op. 001, Conta Corrente nº 22.796-5**, em nome de **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, CPF: 908.492.995-00**. O saldo 80% (oitenta por cento) deverá ser realizado em depósito em dinheiro ou cheque na seguinte conta corrente: **Fundo Municipal de Assistência Social de Salgado de São Félix– PB**, através de depósito bancário no **Banco do Brasil, Agência: 2563-1; Conta Corrente: 13.144-1; CNPJ: 13.259.942/0001-30**, até as **16:00 horas do terceiro dia útil subsequente ao leilão**. O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque caução emitido pelo arrematante e/ou depósito bancário, implicará no cancelamento da venda.

**3.2.** Quando o meio utilizado para a substituição do cheque caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix - PB e/ou o Leiloeiro Oficial em questão, observado os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

**3.3.** Os cheques deixados em caução que não forem substituídos até data e horário previstos no item 3.1, serão depositados.

**3.4.** É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: [abrantesleiloes@gmail.com](mailto:abrantesleiloes@gmail.com) até a data e horário previstos no item 3.1.

**3.5.** É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

#### **4. RETIRADA DOS LOTES:**

**4.1.** Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do 5º (quinto) dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8 às 13 horas. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 3.2, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de arrematação. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de arrematação.

**4.2.** A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada pelo respectivo arrematante e com firma reconhecida em cartório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 13.259.942/0001-30**

---

**4.3.** É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

**4.4.** Os bens arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de até o 30º (trigésimo) dia útil a contar do dia do leilão, sob pena do bem voltar a ser de propriedade do Município, não cabendo ao arrematante qualquer devolução ou indenização dos valores (pagamentos) já realizados.

**4.5.** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

**4.6.** O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão, disponibilizado no site [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com) e lido no início do pregão.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS:**

**5.1.** Toda pessoa, exceto pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independente de qualquer formalidade, poderá participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) quando pessoa jurídica. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.

**5.2.** De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

**5.3.** A critério do Leiloeiro e da Comissão Permanente de Leilão em decisão conjunta, somente poderão ser AGRUPADOS OS LOTES NÃO ARREMATADOS, sendo estes, chamados novamente ao final do leilão, antes do encerramento.

**5.4.** Imediatamente após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), para emissão da respectiva Certidão de arrematação em Leilão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 13.259.942/0001-30**

---

**5.5.** No caso de desistência, falta de pagamento integral ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), a ser recolhida em favor do COMITENTE, e calculada sobre o valor de arrematação 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro Oficial e mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas, também calculada sobre o valor da arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

**5.6.** Fica reservado aos Comitentes, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

**5.7.** No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

**5.8.** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista queo presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

**5.9.** Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro e facultada aos demais presentes. Serão emitidas notas de arrematações para cada licitante vencedor, onde que a mesma conta endereço completos e dados para posterior preenchimento do Recibo de Compra e Venda de cada veículo.

**5.10.** Os veículos poderão ser examinados a partir do dia 08 de novembro de 2017 na Garagem da Prefeitura Municipal, das 8:00 às 12:00 horas, localizada nesta cidade somente com o acompanhamento de um dos membros da Comissão Permanente de Leilão.

**5.11.** Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas, IPVA'S em atraso ou a vencer em **2016** ou vencidos no ano corrente, se houver, bem como eventuais reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN, são de responsabilidade do **COMITENTE VENDEDOR**, independentemente do contido no item.

**5.12.** O leiloeiro prestará contas dos valores recebidos e todo procedimento da realização do leilão ao Fundo Municipal de Assistência Social de Salgado de São Félix - PB no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da do mesmo. Os valores das despesas junto ao DETRAN e o serviço do Despachante para emissão de 2ª via de CRV dos veículos que não possuam, serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Salgado de São Félix - PB, bem como a entrega das documentações dos mesmos aos arrematantes/licitantes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 13.259.942/0001-30**

---

A CPL da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, presente ao leilão, reserva-se o direito de suspender ou cancelar o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

Salgado de São Félix - PB, 16 de novembro de 2017.

Elangine Pereira de Albuquerque  
Presidente da Comissão do Leilão  
Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix - PB